

PLANO DE FORMAÇÃO

Programa de Cumprimento Normativo



ONYRIA

PLANO DE FORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

- A. Metodologia de Formação
- B. Conceito de Programa de Cumprimento Normativo e o seu objetivo
- C. O Decreto-Lei n.º 109-E, de 9 de dezembro de 2021
- D. Os principais delitos

2. CONTEÚDO DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO

- A. Instrumentos preventivos integrantes do programa de cumprimento e o seu funcionamento e articulação
- B. Tipos de delitos criminais identificados
- C. Tráfico de Influência, Branqueamento de Capitais, Recebimento Indevido de Vantagem, Corrupção Ativa no Setor Público e Privado, Corrupção Passiva no setor Privado e Fraude na Obtenção de Subvenção ou Subsídio
- D. O Responsável de Cumprimento Normativo

3. DINÂMICA DO PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

- A. Principais situações de risco na atividade de cada departamento - Exemplificação
- B. Normas de conduta e de atuação preventivas

FICHA TÉCNICA DA FORMAÇÃO

A. Sumário Executivo

O presente plano de formação abrange todos os quadros do Grupo Onyria (**“Onyria ou empresa”**), sendo aplicável aos colaboradores de toda a estrutura das empresas do grupo, incluindo membros da Administração,

O plano foca-se em matérias de cumprimento normativo e enquadra-se no âmbito das exigências formativas decorrentes da implementação do programa de *compliance* na Onyria, nos termos preceituados no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 109-E.

Os conteúdos da formação procurarão seguir uma lógica programática semelhante à formação prevista na ISO 37001:2016, especialmente orientada e aplicada, em particular, ao conteúdo do programa de cumprimento normativo implementado na empresa.

Os objetivos da formação passam por dotar os colaboradores da Onyria que estejam mais expostos, pela sua atividade, a áreas de maior risco criminal, de ferramentas que lhes permitam interpretar idoneamente todos os instrumentos que integram o programa de cumprimento normativo da empresa, nomeadamente, quanto a procedimentos relativos a denúncias, contactos com o responsável de cumprimento normativo, principais riscos da sua atividade específica ou normas e instrumentos preventivos existentes na empresa.

Pretende-se dotar os quadros da empresa de um conhecimento genérico do programa de cumprimento e respetivos instrumentos implementados, bem como, em particular, alertar para as potenciais situações de risco de corrupção e infrações conexas.

Destinatários

- Administração;
- Responsáveis de Departamento;
- Trabalhadores de todos os departamentos da empresa que se identifiquem como expostos a riscos.

B. Frequência e periodicidade da formação

- A formação é de carácter obrigatório para todos os colaboradores que estejam identificados pelo programa de cumprimento como expostos a áreas de particular risco na empresa;
- A periodicidade das formações a realizar neste domínio variará em função da entrada de novos colaboradores, da ocorrência de situações de violação dos instrumentos preventivos ou das denúncias reportadas através do canal interno de denúncias, bem como em função de alterações legislativas substanciais neste campo ou alterações estruturais da empresa que justifiquem nova formação destes colaboradores, devendo ser garantido que todos os que desenvolvam a sua atividade em departamentos com riscos identificados têm acesso à presente formação.

Curso	Objetivos	Número de horas previstas	Destinatários
Programa de Cumprimento Normativo	Dotar os colaboradores de ferramentas direccionadas à interpretação do programa de cumprimento normativo.	1:00 hora de formação por grupo.	Colaboradores que, em função da atividade exercida, estejam expostos a maior intensidade de risco.

C. Referências Adicionais

- As horas de formação ministradas no âmbito do presente plano contam como horas de formação contínua que a entidade empregadora deve assegurar aos trabalhadores, nos termos dos artigos 130.º a 134.º do Código do Trabalho;
- A formação será ministrada por entidade externa especializada nos conteúdos programáticos previstos, aquando da implementação do programa e sempre que alterações legais ou internas no grupo o justifiquem;
- Os horários das formações serão determinados pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, em articulação com os diretores de cada departamento e responsável pelo pelouro Jurídico e de Recursos Humanos;

- As questões relacionadas com o presente plano de formação poderão ser esclarecidas junto do Departamento com pelouro de Recursos Humanos ou do Responsável de Cumprimento Normativo.

PELO GRUPO ONYRIA,



